

## ATO CONJUNTO Nº 15 DE 03/06/2020 (DJE 04/06/2020)

---

**Ementa:** Estabelece diretrizes para a implementação do Programa PERNAMBUCO FAZ JUSTIÇA.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS e o Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, que orientam a atuação da Administração Pública, notadamente o da eficiência;

CONSIDERANDO o compromisso veemente do Poder Judiciário com o cumprimento do disposto no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição Federal, em especial no que diz respeito à razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade de promover medidas de saneamento, suporte e acompanhamento ao trâmite dos feitos, de modo a aperfeiçoar a gestão processual, reduzir o tempo de duração nas Unidades Judiciárias de 1ª, 2ª e 3ª Entrâncias;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, como órgão de fiscalização disciplinar, controle e orientação forense no território do Estado, é exercida pelo Desembargador Corregedor, nos termos do Código de Organização Judiciária do Estado; inclusive para o fim de orientar os Magistrados e servidores de 1º e 2º grau, a atingir as Metas Nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça para julgamento dos processos pendentes;

CONSIDERANDO as diretrizes firmadas na instalação, pelo Ato Presidencial nº 586/2014, da Central de Agilização Processual na Comarca da Capital; Ato Presidencial nº 942/2015, da Central de Agilização Processual na Comarca de Caruaru e Ato Presidencial nº 1145/2015, da Central de Agilização Processual na Comarca de Petrolina, criadas, respectivamente, pelos artigos 180, XV; 180, XI, i, e 175, XXVII, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco – Lei complementar nº 100/2007, com redação da Lei Complementar nº 279/2014;

CONSIDERANDO as diretrizes, ulteriormente, firmadas pela Portaria nº 88 de 28 de maio de 2019, que instituiu e regulamentou o Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2019; cujo precedente normativo incorre, respectivamente, em critérios definidos, anualmente, com o fim de promover, mormente, o incentivo à melhoria da eficiência na prestação jurisdicional e na gestão judiciária;

CONSIDERANDO a instituição, pela Instrução Normativa nº 19/2019, de 08 de outubro de 2019, da Central de Apoio Remoto do 1º Grau, para fins de Saneamento Cartorário às Unidades Judiciárias de 1ª e 2ª Entrâncias, a qual foi vinculada à Assessoria Especial da Presidência;

CONSIDERANDO a necessidade de concentrar esforços para viabilizar o cumprimento das Metas Nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, a célere prestação jurisdicional, a diminuição do acervo e da taxa de congestionamento do Judiciário Estadual,

RESOLVEM:

**Art. 1º** Determinar a vinculação à Corregedoria Geral da Justiça, para a efetiva gestão operacional das seguintes Unidades:

I – Centrais de Agilização Processual das Comarcas de Recife, Caruaru e Petrolina;

II - Central de Apoio Remoto do 1º Grau;

**§ 1º** As Centrais de Agilização Processual, a Central de Apoio Remoto do 1º Grau, a Auditoria de Inspeção, o Programa Justiça Eficiente e o Selo Gestão Eficiente, integrarão o Programa PERNAMBUCO FAZ JUSTIÇA, sob gestão da Corregedoria Geral da Justiça;

**§ 2º** O Programa PERNAMBUCO FAZ JUSTIÇA, visa sistematizar suporte às Unidades Judiciárias para fins de aumentar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, por meio de ações de monitoramento, apoio emergencial, suporte à gestão cartorária e processual e de estímulo ao contínuo aprimoramento do desempenho dessas Unidades;

**Art. 2º** Constituir COMITÊ para a gestão do Programa PERNAMBUCO FAZ JUSTIÇA, inclusive das Unidades referidas no art. 1º, observadas as diretrizes definidas neste Instrumento e em outros alusivos à matéria, com a seguinte composição:

I - Desembargador Corregedor Geral da Justiça;

II - Juiz Assessor da Presidência;

III - Juiz Assessor da Corregedoria Geral da Justiça;

IV - Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica;

V – Secretário de Gestão de Pessoas;

VI – Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VII – Assessor de Tecnologia da Informação da Corregedoria Geral de Justiça; e

VIII – Juiz Supervisor da Escola Judicial.

**§1º** Regimento Interno do Comitê estabelecerá que as deliberações serão aprovadas por maioria simples dos seus integrantes, podendo ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, prepostos dos Órgãos representativos dos Magistrados e dos Servidores.

**§ 2º** A Presidência do Comitê será exercida pelo Desembargador Corregedor Geral da Justiça e, na sua eventual ausência, por Juiz Assessor da Presidência.

**§3º** O Comitê será secretariado por servidor designado pela Corregedoria Geral da Justiça.

**Art. 3º** São atribuições do Comitê Gestor, dentre outras:

I – Elaborar seu Regimento Interno;

II - Planejar, propor e coordenar ações operacionais a serem desenvolvidas pelas Unidades mencionadas no art. 1º, para o fim de viabilizar a excelência da prestação dos serviços judiciários, redução do acervo e das taxas de congestionamento, cumprimento das Metas Nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça;

III – Primar pelo aprimoramento dos índices de produtividade das Unidades Judiciárias, consoante requisitos previstos no Prêmio de Qualidade instituído pelo Conselho Nacional de Justiça;

IV - Promover estudos, projetos e campanhas para otimizar os trabalhos de gestão e planejamento, organização administrativa e judiciária, além do aprimoramento na sistematização e disseminação das informações e na produtividade, com o fim de promover uma melhor prestação jurisdicional;

V - Convocar reuniões periódicas com juízes e/ou servidores que atuam nas Unidades Judiciárias identificadas como prioritárias para a atuação da Corregedoria;

VI – Propor alterações normativas identificadas necessárias ao cumprimento das demandas decorrentes deste Instrumento.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 03 de junho de 2020.

DES. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Este texto não substitui o publicado no DJE 04/06/2020